

1° TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento aditivo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás, sediado na Rua Robson Ricardo R Barbosa, Qd.26, Lt.02, Setor Augusto José Valente, Posse - GO, devidamente inscrito no CNPJ nº 07.892.711/0001-67, neste ato legalmente representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Correntina, nº 659, Setor Dom Prudêncio, nesta cidade, portador do CPF n.º 613.257.131-87 e da Carteira de Identidade n.º 3129394962341 SSP/GO, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa INDCOM AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua R-15, Qd. 11, Lt. 10/15, DAIA, Anápolis - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.995.353/0001-79, neste ato representado pelo Senhor CLEMILTON DA SILVA SOARES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 348.070.633-91 e RG nº 762.757 SSP/PI, doravante simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o presente aditivo ao contrato nº 358/2017, referente à contratação de empresa especializada na coleta e incineração de resíduos hospitalares, solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde do Município de Posse/GO, que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

Fundamento Legal: artigo 57, II, §2º e 65, §1º todos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; e artigo 4º da Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás nº 00010/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R\$ 20.358,00 (vinte mil trezentos e cinquenta e oito reais) ao valor total do contrato original nº 358/2017 celebrado entre as partes, referente a prorrogação de vigência e prazo para o atendimento das necessidades do Contratante, conforme estipulado na cláusula terceira do contrato original, e de acordo com o previsto nos artigo 57, II, §2º e 65, §1º todos da Lei nº 8.666/93.

A prorrogação de vigência e prazo, conforme a cláusula terceira, se dá de 11 de junho de 2018 até 11 de setembro de 2018.



O valor do presente aditivo será pago mensalmente conforme quantidade de lixo efetivamente coletada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo decorre de autorização do Gestor do Fundo Municipal de Saúde e encontra amparo legal no artigo 57, II e § 2º e artigo 65, §1º, ambos da Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93

- "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
- II à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
- § 20 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)"

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente termo aditivo dá-se o valor de R\$ 20.358,00 (vinte mil trezentos e cinquenta e oito reais) para os efeitos de empenho, que serão pagos em 03 (três) parcelas mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente instrumento vigorará até o dia 11 de setembro de 2018, ou seja, pelo período de 03 (três) meses, a contar da data de seus assinatura e publicação.



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.39 - ficha 363

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Posse – GO, 11 de junho de 2018

EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE

INDCOM AMBIENTAL CIDEMILTON DA SILVA SOARES

Clemilton Soates Coordenador de Vendas

Testemunhas:

Soo Rumon M. Alma CPF: 028. 361-691-17